

=LEI Nº 3.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a MODIFICAÇÃO da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA das Emendas Legislativas, Individuais e Impositivas Nº 16 (13/11/2023), Nº 21 e 25 (14/11/2023), Nº 28, 30 e 35 (15/11/2023) e Nº 39 e 43 (16/11/2023), todas ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109 (31/10/2023), CORRIGINDO os DEMONSTRATIVOS da Lei Municipal Nº 3.691 (29/12/2023), abrindo um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR coberto com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, possibilitando, assim, a concessão de recursos públicos para organizações da sociedade civil de Morro Agudo e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Altera os DEMONSTRATIVOS do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.691, de 29/12/2023**:

PARÁGRAFO 1º – Modificando e corrigindo a FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de *Fonte de Recurso* “01” para “08”), para possibilitar o atendimento da determinação dos Vereadores a seguir, dos recursos públicos concedidos abaixo (total de R\$ 726.207,08), para o “Hospital São Marcos (H.S.M.)”:

I – *Clóvis Thomaz Theodoro*: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CUSTEIO da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 30, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023);

II – *Elvis Júnio Marques*: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para CUSTEIO da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 43, de 16/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023);

III – *Ilson Pontes Gracioli*: R\$ 148.402,36 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) para CUSTEIO da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 16, de 13/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023);

IV – *Lauriane de Castro Torres Costa*: R\$ 164.402,36 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) para REFORMA da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 25, de 14/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023);

V – *Lucas Tarciso Martins Cabeço*: R\$ 184.402,36 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) para REFORMA da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 28, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023);

VI – *Paulo Henrique Lourençon*: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para CUSTEIO da “O.S.C.” (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 35, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023).

PARÁGRAFO 2º – Em cumprimento a disposto no Parágrafo 1º, deste Artigo, o “Demonstrativo” citado no *caput*, passa a vigor com as seguintes codificações e valor:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [08] → **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Organização da Sociedade Civil [“c”]: **Hospital São Marcos (H.S.M.)** → C.N.P.J. Nº: **50.730.902/0001-51** → Repasse Público: **R\$ 726.207,08**

SUB-TOTAL [Modalidade de Aplicação da Despesa: 50] → **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** → ...**R\$ 726.207,08**

PARÁGRAFO 3º – Permanece inalterada a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, devidamente criada na **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023**, dos R\$ 776.207,08 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sete reais e oito centavos) de recursos públicos concedidos ao “Hospital São Marcos (H.S.M.)”, como resultado das determinações dispostas no Parágrafo 1º e seus Incisos, deste Artigo, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 286].....R\$ 726.207,08

ARTIGO 2º – Complementarmente, altera os DEMONSTRATIVOS do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.691/2023**:

PARÁGRAFO 1º – Da mesma forma, modificando e corrigindo a FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de Fonte de Recurso “01” para “08”), para possibilitar o atendimento da determinação do Vereador *Darci Martins da Silva* (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 21, de 14/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023), dos recursos públicos concedidos abaixo (total de R\$ 110.000,00), para as Organizações da Sociedade Civil a seguir:

I – R\$ 30.000,00 para CUSTEIO da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)”;

II – R\$ 30.000,00 para CUSTEIO da “Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca”;

III – R\$ 50.000,00 para CUSTEIO do “Hospital São Marcos (H.S.M.)”.

PARÁGRAFO 2º – Em cumprimento a disposto no Parágrafo 1º, deste Artigo, o “Demonstrativo” citado no *caput*, passa a vigor com as seguintes codificações e valores:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [08] → **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Organização da Sociedade Civil [“a”]: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)** → C.N.P.J. Nº: **50.731.108/0001-22** → Repasse Público:.....**R\$ 30.000,00**

Organização da Sociedade Civil ["b"]: **Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca** → C.N.P.J. Nº: **47.969.134/0001-89** → Repasse Público: **R\$ 30.000,00**

Organização da Sociedade Civil ["c"]: **Hospital São Marcos (H.S.M.)** → C.N.P.J. Nº: **50.730.902/0001-51** → Repasse Público:..... **R\$ 50.000,00**

SUB-TOTAL [Modalidade de Aplicação da Despesa: 50] → **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** → **R\$ 110.000,00**

PARÁGRAFO 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, modificando e corrigindo a **Lei Municipal Nº 3.692/2023**, como resultado de alteração da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (do *Elemento* "4.4.50.39.00" para "3.3.50.39.00"), visando o cumprimento da determinação estabelecida no Parágrafo 1º, deste Artigo, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 286].....R\$ 110.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 110.000,00

PARÁGRAFO 4º – O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL (R\$ 110.000,00) da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 170.000,00), nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.50.39.00 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 310].....R\$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 3º – Por acréscimo, altera os DEMONSTRATIVOS do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.691/2023**:

PARÁGRAFO 1º – Da mesma forma, modificando e corrigindo a FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de *Fonte de Recurso* "01" para "08"), para possibilitar o atendimento da determinação do Vereador *Danilo Luis Guarnieri Maurício* (Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 39, de 16/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023), dos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fixados para INVESTIMENTO da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)" → Aquisição de "Equipamento e Material Permanente", mais especificamente de "Energia Fotovoltaica".

PARÁGRAFO 2º – Em cumprimento a disposto no Parágrafo 1º, deste Artigo, o “Demonstrativo” citado no *caput*, passa a vigor com as seguintes codificações e valores:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [08] → **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**

Elemento de Despesa [4.4.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Organização da Sociedade Civil [“a”]: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)** →

C.N.P.J. Nº: **50.731.108/0001-22** → Repasse Público:**R\$ 60.000,00**

SUB-TOTAL [Modalidade de Aplicação da Despesa: 50] → **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** →.....**R\$ 60.000,00**

PARÁGRAFO 3º – Permanece inalterada a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, devidamente criada na **Lei Municipal Nº 3.692/2023**, dos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de recursos públicos concedidos a “*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)*”, como resultado do ordenamento colocado no Parágrafo 1º, deste Artigo, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.50.39.00 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 310].....R\$ 110.000,00

ARTIGO 4º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “*Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar*” (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

I – Crédito Adicional Suplementar, o destinado a reforço de “*Dotação Orçamentária*” (Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

II – Dotação Orçamentária, a importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar ações que lhe caiba realizar (Procedimentos Contábeis Orçamentários, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional);

III – Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IV – Lei Municipal Nº 3.691, de 29/12/2023, a concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2024;

V – *Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023*, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024, também chamada de “L.O.A.”.

ARTIGO 5º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o *Plano PluriAnual* (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.692/2023**.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.